



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail: secom.ap@trf1.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá na Internet www.jfap.jus.br na opção “licitações”.

Macapá/AP, 02 de maio de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2013 Processo Administrativo nº 238/2012 - JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.jfap.jus.br () www.comprasnet.gov.br ()	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	CARIMBO DO CNPJ/MF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2012-JFAP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2013

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 16, de 14/2/2013, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos 3.555, de 8 de agosto de 2000, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **material de consumo** (expediente) para a Seção Judiciária do Amapá e as Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Havendo divergência na descrição dos equipamentos que compõem o objeto desta licitação e as especificações constantes do sistema Comprasnet/SIASG e/ou nota de empenho correspondente, prevalecerão as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: 16/05/2013

HORA: 10h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este Edital estará disponível na internet no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá www.ifap.jus.br e na *homepage* www.comprasnet.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Sistema “Pregão Eletrônico” por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob o concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**pregão eletrônico**” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

5.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **valor unitário por item**.

5.2. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

5.3. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

5.4. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

5.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. As licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação obrigatória e habilitação parcial em plena validade.

6.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "*on line*" do Sistema.

6.2. Todos os licitantes também deverão apresentar declaração, em campo próprio do sistema, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.7. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e suspensão da sessão, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor valor total por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor unitário por item**, satisfeitas todas as exigências deste edital e de seus anexos.

7.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

7.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

7.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do limite de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

7.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

7.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 7.3.1 e 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7.7. A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal.

7.8. Na proposta, deverão estar incluídas no preço ofertado todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, montagem, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento.

7.9. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que;

a) Se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

b) Apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) Ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;

d) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.11. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

7.12. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.12.1. A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos equipamentos, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca e fabricante, não sendo aceita descrição com a expressão “conforme edital” ou similar.

7.13. A validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail secom.ap@trf1.jus.br.



9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

10.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

10.9. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00 (horário local).



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá não tem data prevista para a contratação dos serviços a serem registrados.

11.3. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia BR-210, nº 2.131, bairro Infraero II, CEP 68.908-905, Macapá/AP, sob pena de decair do direito de ter o seu preço registrado.

11.4. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

11.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

11.6. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/2013, quando:

- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

11.7. Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no portal da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá na internet - www.jfap.jus.br/licitacoes/atasderegistrodeprecos.

11.8. O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

11.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/2013.

11.10. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

e) Tiver presente razões de interesse público.

11.11. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.12. Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

11.13. A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços.

12.2. A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

12.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.4. Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

13. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. Os pedidos de fornecimento de materiais serão efetuados mediante emissão de requisição pela unidade gestora, devendo a contratada fornecer os materiais na quantidade solicitada.

13.2. As entregas dos materiais deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendados por meio do telefone (96) 3214-1527, nos endereços especificados no Termo de Referência – Anexo I.

13.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

13.3.1. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos materiais desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

13.3.2. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá – e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo, no horário de 9h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

13.4. Os materiais solicitados deverão vir devidamente identificados na nota fiscal de entrega.

13.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

13.6. Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega dos materiais nos locais estabelecidos, bem como o risco pela perda dos materiais até o efetivo recebimento pela contratante.

13.7. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

13.8. Caso seja constatada divergência nas especificações dos materiais entregues, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.9. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

15.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta Seccional.

15.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

15.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

15.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

15.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

15.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

16.4.- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

16.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 16.1.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração e/ou a inexecução total do contrato, ensejará a aplicação da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ele adjudicado.

16.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos equipamentos não entregues.

16.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

II - Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - Atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução do ajuste.

16.10. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

16.11. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

16.12. Pelo não cumprimento com a garantia devida em casos de defeitos nos materiais durante o período mínimo estipulado no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

16.15. A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

19.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

19.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

19.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 09h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de armazenamento em memória portátil (pendrive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.jfap.jus.br.

19.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará a aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

19.9. São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

19.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nas *homepages* www.jfap.jus.br e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

19.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-905 ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00 (horário local).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 02 de Maio de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 21/2013**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE LARANJAL DO JARI E DE OIAPOQUE.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência atende determinação estipulada ao art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/93. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

1.2. Quaisquer dúvidas entrar em contato pelo telefone (96) 3214-1527.

2. OBJETO

2.1. As especificações dos materiais e quantidades estimadas para aquisição são as constantes do PAM nº 20120113 e consignadas no quadro seguinte:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário*
01	Und.	150	CAIXA/ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELA, MEDINDO 360X250X135MM.	2,33
02	Unid.	250	ENVELOPE PLÁSTICO, COM ABA PARA FECHAMENTO, COM CORDÃO, EM FORMATO VERTICAL, MEDINDO 250MM X 330MM DE ALTURA X 30MM DE LOMBADA NAS DUAS LATERAIS, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE.	0,74
03	Und.	03	FITA (RIBBON COLORIDO) PARA IMPRESSORA DE CRACHA EVOLIS PEBBLE 4, REFERENCIA YMCKO-R3011	153,00
04	Und.	100	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO CRACHÁ, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 86 MM, LARGURA 54 MM, TIPO IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE/VERSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TARJA MAGNÉTICA, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, GRAMATURA 0,76MM.	1,42
05	Und.	300	PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL POLIESTER, COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA, 10 MM, TIPO CORDÃO, TIPO IMPRESSÃO COM GRAVAÇÃO DO NOME DO ÓRGÃO NA COR BRANCA (JUSTIÇA FEDERAL/AP).	5,48
06	Und.	02	PERFURADOR DE CARTÃO PVC PARA CRACHÁS, 3 EM 1 (CANTO/OVOIDE/REDONDO) EM METAL E PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERISITICAS: Canteadeira, furador ovóide e furador redondo; Furo redondo (1/4"); Furo Ovóide para cordão ou cartão I.D (3x14mm); Régua de ajuste de furo ovóide, fácil de ajustar; Canteadeira Raio 3,5mm.	196,67

* Preço médio obtido através de pesquisa realizada em sítios especializados na internet.

* Em caso de divergências existentes entre as especificações técnicas descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

3. OBJETIVO

3.1. Prover as necessidades da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e de Oiapoque da utilização dos materiais.

4. DOS PRAZOS

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

4.2. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais especificados neste termo de referência devem ser entregues no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá/AP, em dia de expediente, no horário das 8 às 18 horas.

5.2. A Contratada arcará com todas as despesas referentes a transportes, encargos, impostos, seguros e tudo quanto for necessário para a entrega dos equipamentos.

5.3. A entrega dos produtos será acompanhada por servidor especialmente designado para isso, permitida a assistência de terceiros.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. No local de entrega o servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no termo de referência e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

6.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta, no prazo de 10 dias úteis, contados da data do atesto pelo Executor de Contrato.

7.1.1. O atesto da nota fiscal está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2. A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e neste TR, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues no Protocolo Administrativo da Seção de Comunicações Administrativas, localizado no edifício-sede da Justiça Federal, Rodovia BR 210, nº 2131 – Bairro Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905.

7.3. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho.

7.4. A Contratada deverá entregar todos os materiais contratados na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7. Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. Cumprir todos os termos do edital, deste termo de referência e seus anexos e do instrumento convocatório e do contrato assinado.

9. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste TR e no contrato;

9.2. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste TR;

9.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.4. Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração e/ou a inexecução total do contrato, ensejará a aplicação da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ele adjudicado.

10.3. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues.

10.4. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor das obrigações não cumpridas;

II - Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor das obrigações não cumpridas;

III - Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor das obrigações não cumpridas;

IV - Atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução do ajuste.

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Justiça Federal, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.6. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste TR e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 – A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.

Macapá, 02 de Maio de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves

Técnico Judiciário – Mat. 3-085
Supervisor da SECOM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 238/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2013**

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, representada pelo Diretor do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 21/2013 e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s), relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico SRP 21/2013, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresa e representante legal encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, ___ de _____ de 2013.

LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES
Diretora do Foro em Exercício

xxxxxxxxxx
Representante Legal
Empresa